



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Aimorés-MG, na forma que indica a EC Nº120/2022 e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE no Município de Aimorés-MG, conforme disciplina a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único- O Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Art. 2º. Em decorrência do reajuste concedido no artigo 1º, o **Anexo I da Lei 2.225/2011** passa a ter a seguinte redação:

| GRUPO OPERACIONAL | CARGO | QTE DE CARGOS | CARGA HORARIA | VENCIMENTO ATUAL |
|----------------------------|------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Nível Superior | Medico Clinico Geral | 9 | 40 | 10.500,00 |
| | Enfermeiro | 9 | 40 | 2.553,00 |
| | Odontólogo | 6 | 40 | 2.553,00 |
| Nível Fundamental Completo | Agente Comunitário de Saúde | 63 | 40 | 2.824,00 |
| | Auxiliar de Saúde Bucal | 8 | 40 | 1.412,00 |
| | Agente de Combate a Endemias | 3 | 40 | 2.824,00 |
| Nível Técnico | Técnico em Enfermagem | 17 | 40 | 1.412,00 |
| | Técnico em Saúde Bucal | 2 | 40 | 1.412,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Aimorés-MG, 16 de fevereiro 2024

**MARCELO
MARQUES:**
51330164687
MARCELO MARQUES

Assinado digitalmente por MARCELO MARQUES:
51330164687
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=1370448000180, OJ=Secretaria da Receita,
Poderado Brasil, DN: CN=2018 e CPF AT, (c=br),
ou=brasil, CN=MARCELO MARQUES 51330164687
Razão: Eu revisei e sei documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração